



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2022

Processo: 0015/2022

O Município de **SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA**, inscrito no C.N.P.J./M.F. 10.249.381/0001-09, através das **SECRETARIAS** e **FUNDOS MUNICIPAIS**, tendo como Presidente da Comissão Permanente de Licitações-CPL e Pregoeiro, **JUCIVALDO BARBOSA DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº 018/2021, do dia 01 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, bem como suas alterações, a Lei Federal nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas alterações, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas.

INTERESSADO: Secretarias e Fundos Municipais

ASSUNTO / OBJETO RESUMIDO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados, máquinas, motos, motores e implementos para prestação de serviço mecânico, incluindo serviços de socorro perímetro rural e urbano, para atender diversas secretarias e fundos do Município de Santa Maria das Barreiras/PA.

JUSTIFICATIVAS: As Secretarias e Fundos Municipais tendo a necessidade de manter em circulação e em condições de segurança, a frota de veículos municipais, para execução diária dos serviços de transporte, uma vez que a Administração pública não conta com mão de obra de servidores e maquinários suficientes para atender a demanda, nem local apropriado para realização dos serviços. O Município conta atualmente com vários veículos automotores de diversos modelos e marcas e maquinários, o que se revela uma dificuldade.

OBJETIVO: O objetivo deste credenciamento é estabelecer as condições gerais para credenciar empresas; pessoas jurídicas, interessados em prestar serviços para as Secretarias Municipais e Fundos. Constitui parte integrante deste edital o Termo de Referência elaborado pela Departamento de Compras e Fundos Municipais)

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por aditivos.

PERÍODO: A empresas poderão solicitar o credenciamento até 25 de abril de 2022, ou equivalente a 30 (trinta) dias úteis.

LOCAL: Por meio da **INTERNET**, ou junto ao Departamento de Licitações.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES LEGAIS:

1.1 – Credenciamento é o procedimento administrativo utilizado para contratações de pessoas jurídicas sempre que houver pluralidade de prestadores de serviços interessados, observados os princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade, e da economicidade para a Administração Pública, dentro das disposições legais;

1.1.1 - O credenciamento é uma **forma de contratação direta adotada pela Administração Pública**, previsto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia quando houver inviabilidade de competição. Envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. Ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

1.2 – Este chamamento público tem como base legal, as disposições do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas alterações e disposições gerais deste edital e seus anexos;

1.3 – As pessoas (s) jurídica (s) interessadas, deverão observar as disposições contidas em cada Termo de Referência, ao qual ou quais pretendem participar, visto as diferenças das especificações técnicas existentes entres os itens e às necessidades dos órgãos solicitantes.

2 - DO OBJETO:

2.1 – O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO**, tem por objeto, **CREDENCIAR** pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços continuados, especializado de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, maquinas, implementos e motores, que compõem a frota do município, nas áreas de mecânica, funilaria e pintura, tapeçaria, elétrica/eletrônica, hidráulica, bombas injetoras, retificas e borracharia, e com fornecimento de peças de reposição, pneus e acessórios novos, originais e/ou similares de primeira linha, e ainda prestação de serviço de socorro (guincho e reboque) para o transporte dos mesmos em todo perímetro das zona rural e zona urbana de Santa Maria das Barreiras/PA, conforme especificações constantes dos Termo de Referências, anexo a este Edital.

2

3 – DOS VALORES A SEREM PAGOS POR HORAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Veículos	Quantidade de Horas de Serviços Estimadas	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Pesados – Máquinas(Trator, Pá Carregadeira, Motoniveladoras, Retroescavadeira e outros do mesmo porte).	30 - Unidades	21.990	154,76
02	Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Pesados(Caminhões, Caçambas, Ônibus e Micro-Ônibus e outros do mesmo porte)	37 - Unidades	27.380	126,25
03	Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Leves(Caminhonete, pick-up, utilitários e outros do mesmo porte).	35 - Unidades	21.000	108,01
04	Manutenção Preventiva e Corretiva em Motocicletas e outros do mesmo porte.	10 - Unidades	2.800	62,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4 - DAS FONTES DE RECURSOS:

4.1 – Às despesas com as aquisições dos objetos desta licitação poderão ser subsidiadas com recursos oriundos do Governo Federal, do Governos Estadual, com recursos próprios da Administração Municipal e/ou Fundos Municipais e/ou ainda, através de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, devidamente consignados no orçamento do ano de 2022 (**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**: consignados em dotações próprias do orçamento vigente).

5 - DA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar do certame, pessoa (s) jurídica (s), sociedades empresariais e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura e eventual contratação, e que atendam às condições de credenciamento e habilitações do presente edital;

6 – CREDENCIAMENTO:

6.1 – As empresas interessadas em credenciar para prestar os serviços de acordo com as disposições contidas no presente Edital e anexos, deverá apresentar a sua solicitação, juntamente com os documentos de habilitação, junto ao Departamento de Licitações, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário de Brasília), localizado na rua Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, prédio da antiga creche, Sede do Município ou pelo e-mail: licitacoes.convenios.smbpa@gmail.com ;

6.2 - Estarão credenciados a realizar os serviços, as pessoas (s) jurídica (s) que apresentarem corretamente as documentações exigidas no presente edital, concordando com os valores propostos pelo Município;

6.3 –As empresas interessadas, poderão solicitar credenciamento de acordo com os serviços a serem prestados e na quantidade de seus interesses.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações, caso tenha havido devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Cópia do RG e CPF, ou CNH, ou documento equivalente, com a mesma validade jurídica que contenha o número do RG e do C.P.F./M.F., juntos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

e) No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – C.N.P.J./M.F.;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (CNAE) e compatível com o objeto contratual;

c) Apresentar Alvará de Funcionamento, com as devidas licenças, caso sejam exigidas no mesmo, tais como: Alvará de Vigilância Sanitária; Laudo de Vistoria ou Licença expedida pelo Corpo de Bombeiros, Licença da Secretaria de Meio Ambiente Municipal e/ou Estadual e outros se houver;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais, inclusive às contribuições sociais e a Dívida Ativa da União;

e) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual, da sede/domicílio da licitante, relativa aos tributos de competência;

f) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, da sede/domicílio da licitante, relativa aos tributos de competência;

g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S.;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

i) Declaração de aptidão para participar de processos licitatórios.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em vigor;

b) Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do último exercício, e, com Certidão de Regularidade profissional do contador, junto ao Conselho Regional de Contabilidade; ou documento equivalente no caso de ser MEI;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Apresentar ainda, Certidão Simplificada da junta comercial da sede/domicílio da licitante.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor;

8 - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - Os serviços objetos do presente credenciamento, deverão ser prestados a uma distância máxima de 150km (Cento e cinquenta quilômetros) da Sede do Município;

8.2 - Devem obrigatoriamente serem realizados em local próprio e adequados, ou seja, com cobertura construída dentro dos padrões da engenharia civil e murado.

9 - DA REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 - A empresa contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Departamento de Compras e Almoxarifado da Prefeitura de Santa Maria das Barreiras, Pará;

9.2 - O prazo limite para os serviços serem executados pela contratada nos veículos será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras. Exceto os serviços de lanternagem, pintura e capotaria que terão prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5

10 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras;

10.2 - A presença da fiscalização do Departamento de Compras não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

10.3 - Sempre que julgar necessário, a contratante, enviará um responsável para acompanhamento dos serviços. Cabendo a contratada permitir acesso livre às suas dependências ao mesmo, durante a realização do acompanhamento.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

11.1 - Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles no mínimo 03 (três) elevadores e/ou rampas) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2 - Arcar com ônus decorrentes da utilização de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento ou indenização pela CONTRATANTE;

11.3 - Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo, sendo vedada a utilização vias públicas para o estacionamento dos veículos;

11.4 - Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda;

11.5 - Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;

11.6 - Prestar os serviços objeto deste Termo dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quando for impugnado pela CONTRATANTE, quer em razão de material, quer de mão de obra;

11.7 - Conversar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação do serviço;

11.8 - Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens;

6

11.9 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

11.10 - Responsabilizar – se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

11.11 - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.12 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

11.13 - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

11.14- Enviar ao Departamento de Compras, a relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com no mínimo 03 (três) orçamentos/cotações para análise e aprovação. Nenhum serviço poderá ser executado, sem autorização da Administração Municipal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

12.1 - Rejeitar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

12.2 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;

12.3 - Prestar informações necessárias e possíveis sobre os veículos, para realização dos serviços;

12.4 - Analisar e emitir parecer, quanto a realização dos serviços, com base na relação dos serviços a serem realizados e orçamentos/cotações enviada pela empresa.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato;

13.2 - O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.3 - A contratada, fica obrigada, a informar a contratante, qualquer mudança que venha a ocorrer nos dados bancário, ao qual destina o pagamento, não cabendo a contratada, qualquer tipo de indenização ou realização de novo pagamento, caso o pagamento não seja creditado a seu favor, devido a não atualização dos dados bancários;

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

13.4 – Não estando em conformidade ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à sua correção;

13.5 - Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal, reapresentada nos mesmos termos do item anterior;

13.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

14 - DA GARANTIA:

14.1 - Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, e a CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças.

14.2 - Para os serviços de manutenção contados da efetiva prestação do serviço, no mínimo 06 (seis) meses.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3 - Para os serviços alinhamento, balanceamento, contados da efetiva prestação do serviço, no mínimo 03 (três) meses.

14.4 - Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação do serviço, no mínimo 12 (12) meses.

14.5 - Para as peças, componentes, e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses.

14.6 - Para os serviços em motor, câmbio, e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação do serviço, no mínimo 06 (seis) meses.

14.7 - Não será permitida a utilização de peças ou itens, reconicionado ou remanufaturados na realização dos serviços.

15 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A contratação decorrente deste processo será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório;

15.2 – O contrato será formalizado, levando em consideração a complexidade e o valor do mesmo;

15.3 – Casos os serviços a serem realizados sejam considerados de pouca complexidade, e o mesmo não ultrapasse o valor determinado pela legislação municipal para compra direta o mesmo poderá ser substituído por empenho ou ordem de compras;

15.4 - As empresas credenciadas, serão contratadas, no formato de rodízio, de forma que todas sejam contempladas, levando em consideração na contratação, a sua especialidade de serviços e as necessidades de cada órgão

16 - DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO:

16.1 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos e esferas de governo, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Santa Maria das Barreiras-PA;
- d) Que seja a qualquer título, servidor público municipal de Santa Maria das Barreiras-PA;
- e) Sociedade estrangeira que não funcione no país.

17 - DAS SANÇÕES EM CASOS DE NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO CONTRATO:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1 – A credenciada que se recusar, a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta ofertada estará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Santa Maria das Barreiras-PA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor contratado.

17.2 - Os atrasos ou descumprimentos das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções a contratada:

17.3 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.4 - Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso;

b) decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

c) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas;

d) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Santa Maria das Barreiras-PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.5 - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

17.6 - Nenhuma das partes será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

17.7 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente;

17.9 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

18 – DAS DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

18.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser enviados ao e-mail licitacoes.convenios.smbpa@gmail.com ou junto a Comissão Permanente de Licitações de segunda a sexta feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas(horário de Brasília), na rua Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, prédio da antiga creche, na Sede do Município.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

19.1 - Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do município ou responsável pela licitação, conforme Artigo 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

19.2 - Cada empresa poderá se credenciar em 01 (um) ou mais itens de acordo com suas atividades;

19.3 - O credenciamento não traz obrigatoriedade para a prefeitura de execução dos serviços;

19.4 – Os serviços serão efetuados conforme solicitação por meio de ordem de serviço expedido pelo Departamento de Compras;

19.5 - Prazo de contratação do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses, utilizando-se como índice de correção anual o IGPM/FGV;

19.6 - Para a aquisição dos serviços será formalizada em Contrato Administrativo, nota de empenho ou documento equivalente estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes;

19.7 - A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras.

19.8 - Presença da fiscalização do Departamento de Compras não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.9 - Sempre que julgar necessário, a contratante, enviará um responsável para acompanhamento dos serviços. Cabendo a contratada permitir acesso livre às suas dependências ao mesmo, durante a realização do acompanhamento;

19.10 - Empresa deve enviar documentos formais à Prefeitura, alegando não disponibilidade de atendimento caso aconteça;

19.11 - Peças e pneus trocados deverão ser entregues à Prefeitura, na embalagem da peça nova;

19.12 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital;

19.13 - A presente processo de credenciamento poderá ser revogada ou cancelado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sendo disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados;

19.14 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, a contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.15 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.16 - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

19.17 - No caso de erro de diagnóstico os custos das peças e serviços serão por conta da oficina. A contratada deverá apresentar num prazo máximo de 24 horas após a entrada do veículo a relação das peças e acessórios a serem substituídos;

19.18 - Prazo de garantia de serviço no mínimo igual ao de garantia da peça. No caso de não haver troca de peças, garantia mínima deverá ser de 6 meses ou 10.000 Km, o que vier primeiro. No caso de Funilaria e Pintura a garantia será de 01 (um) ano;

19.19 - Empresa deve enviar documentos formais à Prefeitura, alegando não disponibilidade de atendimento caso aconteça. Peças e pneus trocados deverão ser entregues à Prefeitura, na embalagem da peça nova;

19.20 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público; Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, endereço.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20 - DOS ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I – Termo de Referências;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV – Proposta de Preços;

Anexo V – Declarações;

Anexo VI – Relação dos veículos e maquinários.

Santa Maria das Barreiras-PA, 11 de março de 2022.

Jucivaldo Barbosa da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIAS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O Município de **SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, na av. Rui Barbosa, nº 01, centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J/M.F. 10.249.381/0001-09, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo seu prefeito, o senhor **ADRIANO SALOMÃO COSTA DE CARVALHO FILHO**, inscrito no C.P.F./M.F. 003.770.692-64, residente na rua Gov. Almir Gabriel, 51, neste Município e a empresa C.N.P.J./M.F., localizada na,,, na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) senhor (a), C.P.F./M.F....., residente na, neste município, ajustam o presente acordo, conforme as cláusulas contratuais abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS:

O presente instrumento é decorrente do Processo Licitatório, na modalidade, CREDENCIAMENTO nº 0001/2022, de/...../2022, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

Constitui objeto do presente Contrato serviços de, segundo as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Item	Unid.	Quant	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
Valor total geral R\$						

Parágrafo único: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste Contrato provêm, obedecendo as disposições da Lei Orçamentária Anual – LOA, para exercício no ano de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento dos bens far-se-á em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes no Edital e na “proposta comercial”.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) O compromisso de fornecimento dos produtos, far-se-á mediante requisição emitida pelo Setor de compras;
- b) Na falta dos produtos, a empresa assume a responsabilidade de entregar o produto independentemente de ter em estoque ou não.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência até 0000 de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

Parágrafo único: A entrega do produto deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após emissão do pedido de fornecimento (requisição), expedida pelo setor de compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA- DA PRORROGAÇÃO:

O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLAUSULA SETIMA - DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega do objeto licitados.

Parágrafo único: Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

15

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO:

A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- f) Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g) Deve a CONTRATADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Designar fiscais Srº (a) _____ matricula nº _____, para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e ADITIVO;

b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA:

a) O produto deste contrato deverá ser garantido, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, até no mínimo 01 (um) ano após a entrega;

b) Além das condições especificadas no item anterior, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor;

c) Na falta do objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES:

16

Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

a) Advertência;

b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;

c) As importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;

d) As multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;

e) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 5 (cinco) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade. A Administração pública, reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) ano;

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos. Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não executado do contrato.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS:

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento do material, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) A decretação de falência da CONTRATADA;

g) A dissolução da sociedade;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está, subordinadas ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Chamamento Público nº 0001/2022.

A empresa....., CNPJ/MF....., pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na....., nº....., bairro/setor, na cidade de, Estado..... CEP, neste ato representada pelo(a) senhor(a), CPF....., vem solicitar a Administração Municipal de Santa Maria das Barreiras-PA, seu CREDENCIAMENTO, no Chamamento Público para Credenciamento nº 0001/2022, que tem como objeto, Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados, máquinas, motos, motores e implementos para prestação de serviço mecânico, incluindo serviços de socorro perímetro rural e urbano, para atender diversas Secretarias e Fundos do Município de Santa Maria das Barreiras/PA.

Local e data

19

Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PROPOSTA

Referente ao Chamamento Público nº 0001/2022.

A empresa....., CNPJ/MF....., pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na....., nº....., bairro/setor, na cidade de, Estado..... CEP, neste ato representada pelo(a) senhor(a), CPF....., vem apresentar proposta de preço para realização/prestação de serviços, descritos no Chamamento Público para Credenciamento nº 0001/2022, que tem como objeto, Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados, máquinas, motos, motores e implementos para prestação de serviço mecânico, incluindo serviços de socorro perímetro rural e urbano, para atender diversas Secretarias e Fundos do Município de Santa Maria das Barreiras/PA.

20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Local e data

Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÕES

Referente ao Chamamento Público nº 0001/2022.

A empresa....., CNPJ/MF....., pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na....., nº....., bairro/setor, na cidade de, Estado..... CEP, neste ato representada pelo(a) senhor(a), CPF....., vem **DECLARAR**, sob as penas da lei, e para fins de CREDENCIAMENTO, no Chamamento Público para Credenciamento nº 0001/2022, que tem como objeto, Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados, máquinas, motos, motores e implementos para prestação de serviço mecânico, incluindo serviços de socorro perímetro rural e urbano, para atender diversas Secretarias e Fundos do Município de Santa Maria das Barreiras/PA, o seguinte:

- 1 – Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- 2 – Não foi declarada inidônea pelo poder Público, de nenhuma esfera;
- 3 – Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4 – Não possuir entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5 – Não possuir funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Administração Municipal nos termos do art. 9º, da lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6 – Não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7 – Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessária para participar do presente certame e das condições para prestação dos serviços;
- 8 – Aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte do termo de referências e que farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal.

Local e data

Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	ANO	MODELO	PLACA	MARCA/MONTADORA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	2011	GOL G4	NOS-9774	VOLKSWAGEN	FLEX	SEMED
2	****	CAMIONETE L200 TRITON	***	OUTDOOR	DIESEL	SEMED
3	2019	CAMIONETE L200 TRITON	***	MITSUBISHI	DIESEL	SEMED
4	2015	ÔNIBUS MODELO 15190 AMARELO	QDF-3716	VOLKSWAGEN	DIESEL	SEMED
5	2012	ÔNIBUS MODELO 15190 AMARELO	OFW-7029	VOLKSWAGEN	DIESEL	SEMED
6	2012	ÔNIBUS MODELO 15190 AMARELO	OFP-7048	VOLKSWAGEN	DIESEL	SEMED
7	2012	ÔNIBUS MODELO 15190 AMARELO	OFP-7118	VOLKSWAGEN	DIESEL	SEMED
8	2012	ÔNIBUS MODELO 15190 AMARELO	QDF-3696	VOLKSWAGEN	DIESEL	SEMED
9	2012	ÔNIBUS MODELO 15190 AMARELO	OSZ-0582	VOLKSWAGEN	DIESEL	SEMED
10	2019	MICRO-ÔNIBUS MODELO ORE 2 AMARELO	QVA-0003	MERCEDES-BENZ	DIESEL	SEMED
11	2020	MICRO-ÔNIBUS MODELO 8-160 AMARELO	QVF-1ª47	VOLKSWAGEN	DIESEL	SEMED
12	2012	MICRO-ÔNIBUS MODELO 4X4 AMARELO	OSZ-0682	VOLARE	DIESEL	SEMED
13	2014	MICRO-ÔNIBUS MODELO 4X4 AMARELO	QDI-3443	VOLARE	DIESEL	SEMED
14	2014	MICRO-ÔNIBUS MODELO 4X4 AMARELO	QDI-3423	VOLARE	DIESEL	SEMED
15	2012	MICRO-ÔNIBUS MODELO 4X4 AMARELO	OSZ-0632	VOLARE	DIESEL	SEMED
16	2012	MICRO-ÔNIBUS MODELO 4X4 AMARELO	OSZ-0702	VOLARE	DIESEL	SEMED
17	2012	MICRO-ÔNIBUS MODELO 4X4 AMARELO	OTA-1832	VOLARE	DIESEL	SEMED
18	2012	MICRO-ÔNIBUS MODELO 4X4 AMARELO	OSZ-0602	VOLARE	DIESEL	SEMED
19	2011	MICRO-ÔNIBUS MODELO 4X4 AMARELO	OBT-9223	VOLARE	DIESEL	SEMED
20	2002	MICRO-ÔNIBUS MODELO A5 AMARELO	JUF-1954	VOLARE	DIESEL	SEMED
21	2013	MICRO-ÔNIBUS MODELO CIYCLASS AMARELO	OTA-5690	IVECO	DIESEL	SEMED
22	1995	ÔNIBUS MODELO 16-20 VERDE	KBF-3664	MERCEDES-BENZ	DIESEL	SEMED
23	1994	ÔNIBUS MODELO 13-18 VERDE	BXA-4626	MERCEDES-BENZ	DIESEL	SEMED
24	1994	ÔNIBUS MODELO 13-18 VERDE	JJC-2655	MERCEDES-BENZ	DIESEL	SEMED
25	1998	ÔNIBUS MODELO 17-210 VERDE	LCV-1354	MERCEDES-BENZ	DIESEL	SEMED
26	2012	MOTO XTZ 125 K AZUL	OFK-5472	YAMAHA	FLEX	SEMED

23

RELAÇÃO VEÍCULOS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	ANO	MODELO	PLACA	MARCA/MONTADORA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	2015	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUK 26-280	OTH-0714	26/280	DIESEL	SEMOB
2	2010	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUK 24-280	AST-7825	24/220	DIESEL	SEMOB
3	2002	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUK	***	FORD 12000	DIESEL	SEMOB
4	2002	CAMINHÃO CAÇAMBA TOC	***	FORD 12000	DIESEL	SEMOB
5	2015	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUK VOLKS 24-280	QDK-5104	VOLKS 24/280	DIESEL	SEMOB
6	2019	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUK VOLKS 24-330	QUE-7380	VOLKS 24/330	DIESEL	SEMOB
7	2010	CAMINHÃO CAÇAMBA TOC	***	VOLKS 13-180	DIESEL	SEMOB
8	2010	CAMINHÃO CAÇAMBA TOC	***	FORD 13-19	DIESEL	SEMOB
9	2015	CARREGADEIRA W-20E	***	CASE	DIESEL	SEMOB



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	2006	CARREGADEIRA W20	***	CASE	DIESEL	SEMOB
11	2015	RETRO ESCAVADEIRA 215C	***	NEW HOLLAND	DIESEL	SEMOB
12	2015	RETRO ESCAVADEIRA LB95	***	NEW HOLLAND	DIESEL	SEMOB
13	2018	RETRO ESCAVADEIRA XT870BR	***	XC GM	DIESEL	SEMOB
14	2018	RETRO ESCAVADEIRA XT870BR	***	XC GM	DIESEL	SEMOB
15	2012	RETRO ESCAVADEIRA	***	RANDON	DIESEL	SEMOB
16	2013	PATROL	***	CASE	DIESEL	SEMOB
17	2016	PATROL 120K	***	CATERPILLAR	DIESEL	SEMOB
18	2010	PATROL	***	NEW HOLLAND	DIESEL	SEMOB
19	2020	CAMINHÃO PRANCHA	QUA7F37	VOLKS 26/280	DIESEL	SEMOB
20	2017	CAMINHÃO PAPA TUDO	***	IVECO	DIESEL	SEMOB
21	1998	CAMINHÃO PAPA TUDO 12-180	***	GMC	DIESEL	SEMOB
22	2012	L200 TRITON BRANCA	KDJ-7828	MITSUBISHI	DIESEL	SEMOB
23	1994	TRATOR ESTEIRA FD9	***	FIAT ALLIS	DIESEL	SEMOB
24	1986	TOYOTA BANDEIRANTE	***	TOYOTA	DIESEL	SEMOB

RELAÇÃO DE VEÍCULOS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	ANO	MODELO	PLACA	MARCA/MONTADORA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	2015	VW SAVEIRO VIDA AMBULÂNCIA	QEC-2843	26/280	FLEX	SEC. SAÚDE
2	2014	VW SAVEIRO SOBRERANA A CH AMBULÂNCIA	OTW-9874	24/220	FLEX	SEC. SAÚDE
3	2015	VW SAVEIRO VIDA AMBULÂNCIA	QEC-2773	FORD 12000	FLEX	SEC. SAÚDE
4	2015	VW AMAROK 4X4 AMBULÂNCIA	QEC-2733	FORD 12000	DIESEL	SEC. SAÚDE
5	2018	VW SAVEIRO MODIFICAR AB1 AMBULÂNCIA	QEN-2158	VOLKS 24/280	FLEX	SEC. SAÚDE
6	2017	CHEVROLET MONTANA PCIA AMBULÂNCIA	QDZ-8236	VOLKS 24/330	GASOLINA	SEC. SAÚDE
7	2017	PEUGEOT PART GREENCAR AMBULÂNCIA	QDQ-4577	VOLKS 13-180	GASOLINA	SEC. SAÚDE
8	2008	FIAT DUCATO MULTI	JVV-0053	FORD 13-19	GASOLINA	SEC. SAÚDE
9	2014	L200 TRITON GLX D	QER-4682	CASE	DIESEL	SEC. SAÚDE
10	2009	MOTO HONDA NXR BROS ESD	JVV-2176	CASE	GASOLINA	SEC. SAÚDE
11	2014	CITROEN JUMPER F35LH 23S	***	NEW HOLLAND	DIESEL	SEC. SAÚDE
12	2017	L200 TRITON GL D	QEB-9493	NEW HOLLAND	DIESEL	SEC. SAÚDE
13	2016	L200 TRITON GLX D	QEB-8653	XC GM	DIESEL	SEC. SAÚDE
14	2011	MOTO YAMAHA XTZ 125K	OFQ-4682	XC GM	GASOLINA	SEC. SAÚDE
15	2020	MOTO HONDA NXR BRS 160 ESDD	QVO9E60	RANDON	GASOLINA	SEC. SAÚDE
16	2021	RENAULT MASTER RAYTECAMB	RWM8J11	CASE	GASOLINA	SEC. SAÚDE
17	2014	RENAUT MSTR MARIIMAR AMBULÂNCIA (SUCATA)	OTI-5767	CATERPILLAR	GASOLINA	SEC. SAÚDE
18	2013	RENALT MST 11M SOBERANA (SUCATA)	OFV-9224	NEW HOLLAND	GASOLINA	SEC. SAÚDE
				VOLKS 26/280		

24

RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Nº	ANO	MODELO	PLACA	MARCA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	****	CAMINHONETE TRITON L200	QEK-7734	MITSUBISHI	DIESEL	AGRICULTURA
2	****	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK 24330	QVE-7380	***	DIESEL	AGRICULTURA
3	2010	CAMINHÃO CAÇAMBA 24220	NST-7825	***	DIESEL	AGRICULTURA
4	2013	CAMINHÃO PRANCHA TRAÇADO 26280	QVA7F37	***	DIESEL	AGRICULTURA
5	****	CAMINHÃO BASCULANTE 26280	OTH-0714	***	DIESEL	AGRICULTURA
6	****	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO	OPF-7258	FORD	DIESEL	AGRICULTURA
7	****	MOTO XTZ 150 CROSSER	QET-2939	YAMAHA	FLEX	AGRICULTURA
8	****	TRATOR 4283	***	MASSEY FERGUSSON	DIESEL	AGRICULTURA
9	****	TRATOR TT4030	***	NEW HOLLAND	DIESEL	AGRICULTURA
10	****	TRATOR TT4030	***	NEW HOLLAND	DIESEL	AGRICULTURA
11	****	TRATOR 2483	***	MASSEY FERGUSSON	DIESEL	AGRICULTURA
12	****	TRATOR A750	***	VALTRA	DIESEL	AGRICULTURA
13	****	TRATOR BM100	***	VALTRA	DIESEL	AGRICULTURA
14	****	TRATOR 5705	***	JHON DEEERE	DIESEL	AGRICULTURA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	****	TRATOR TL 95E 4X4	***	NEW HOLLAND	DIESEL	AGRICULTURA
16	****	TRATOR BH 180	***	***	DIESEL	AGRICULTURA
17	****	TRATOR LS U80 COM LÂMINA	***	***	DIESEL	AGRICULTURA
18	****	PC 215	***	NEW HOLLAND	DIESEL	AGRICULTURA
19	****	PLANTADEIRA 5 LINHAS	***	***	DIESEL	AGRICULTURA
20	****	TRATOR LS PLUS 80	***	***	DIESEL	AGRICULTURA
21	****	PLANTADEIRA 4 LINHAS	***	***	DIESEL	AGRICULTURA
22	****	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO	***	***	DIESEL	AGRICULTURA
23	****	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO	***	***	DIESEL	AGRICULTURA
24	****	CONJUNTO DE LÂMINA U E LÂMINA	***	***	DIESEL	AGRICULTURA
25	****	09 (NOVE) GRADES HIDRÁULICAS	***	***	DIESEL	AGRICULTURA
26	****	CONDOPLEX 400LTS	***	***	DIESEL	AGRICULTURA
27	****	02 (DUAS) ROÇADEIRAS HIDRÁULICAS	***	***	DIESEL	AGRICULTURA
28	****	RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	***	NEW HOLLAND	DIESEL	AGRICULTURA
29	****	RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 3V 2	***	CMG	DIESEL	AGRICULTURA
30	****	TRATOR A750	***	VALTRA	DIESEL	AGRICULTURA
31	****	TRATOR BM100	***	VALTRA	DIESEL	AGRICULTURA
32	****	TRATOR 5705	***	JHON DEERE	DIESEL	AGRICULTURA
33	****	TRATOR TL 95E 4X4	***	NEW HOLLAND	DIESEL	AGRICULTURA
34	****	TRATOR BH 180	***	***	DIESEL	AGRICULTURA
35	****	PLANTADEIRA 5 LINHAS	***	***	****	AGRICULTURA
36	****	PLANTADEIRA 4 LINHAS	***	***	***	AGRICULTURA
37	****	02(DOIS) DISTRIBUIDORES CALCÁRIO	***	***	***	AGRICULTURA
38	****	CONJUNTO DE LÂMINA U LÂMINA	***	***	***	AGRICULTURA

RELAÇÃO DE VEÍCULOS
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	ANO	MODELO	PLACA	MARCA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	2015	VW GOL SPECIAL MD	*****	VW	FLEX	SEC. ADMINISTRAÇÃO
2	2003	VW GOL SPECIAL	*****	VW	GASOLINA	SEC. ADMINISTRAÇÃO
3	2019	L200 TRITON SPORT GL 2.4 4X4 MT		MITISUBISH	DIESEL	SEC. ADMINISTRAÇÃO
4	2014	VW UP TAKE MA	*****	FIAT	FLEX	SEC. ADMINISTRAÇÃO
5	2003	GOL SPECIAL	*****	VW	GASOLINA	SEC. ADMINISTRAÇÃO

25

RELAÇÃO DE VEÍCULOS
DA PROCURADORIA GERAL

Nº	ANO	MODELO	PLACA	MARCA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	2019	L200 TRITON SPORT GL 2.4 4X4 MT	/0080	MITISUBISH	DIESEL	PROCURADORIA

RELAÇÃO DE VEÍCULOS
DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Nº	ANO	MODELO	PLACA	MARCA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	2016	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 // ALCOOL-GASOLINA	PQK-6932	FIAT	FLEX	SEC. CULTURA E TURISMO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS
DA SECRETARIA DE ASSISITÊNCIA SOCIAL

Nº	ANO	MODELO	PLACA	MARCA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	2019	L200 TRITON AUTOMÁTICA	QVG-2626	MITISUBISH	DIESEL	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
2	2013	L200 MANUAL	OTK-3854	MITISUBISH	DIESEL	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
3	2016	GOL 1.0	QDP-3573	VW	FLEX	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
4	2018	SAVEIRO 1.6	QEG-0044	VW	FLEX	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS
DO CONSELHO TUTELAR

Nº	ANO	MODELO	PLACA	MARCA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	2014	CHEVROLET SPIN 1.8	OTM-2035	CHEVROLET	FLEX	CONSELHO TUTELAR
2	2015	VW GOL SPECIAL MB	QDI-5774	VW		CONSELHO TUTELAR

RELAÇÃO DE VEÍCULOS
DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMMARH

Nº	ANO	MODELO	PLACA	MARCA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	2015	CAMIONETE TRITON 4X4 16 V, 180 CV, 4 P, 5PS, DIESEL	QDJ-7828	MITISUBISH	DIESEL	SEMMARH
2	2020	CAMIONETE TRITON 4X4 16 V, 180 CV, 4 P, 5PS, DIESEL	QVL3A44	MITISUBISH	DIESEL	SEMMARH
3	2012	MOTO HONDA BROS 150 KS	****	HONDA	FLEX	SEMMARH
4	2012	MOTO HONDA BROS 150 KS	****	HONDA	FLEX	SEMMARH
5	2012	MOTO HONDA BROS 150 KS	****	HONDA	FLEX	SEMMARH
6	2012	MOTO HONDA BROS 150 KS	****	HONDA	FLEX	SEMMARH
7	2012	MOTO HONDA BROS 150 KS	****	HONDA	FLEX	SEMMARH
8	2020	CARRETA REBOQUE MOD JR CIA 501 PBT 500KG	****	***		SEMMARH
9	****	BARCO DE ALUMÍNIO 7.00 BD52CM MOD S-H N CASCO 2956/20	****	***		SEMMARH